DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Termo de licitação fracassada 2
Autorização de Contratação Direta 2
Educação 3
Secretaria Municipal de Educação 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 083/2026

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.116.092/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, objeto do **Processo Licitatório nº 083/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Critério de julgamento: menor preço, aferido pelo valor global da proposta.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação da EMEI Dolores Maria Torrente, localizada na Rua João Nascimento Costa, nº 1697, Centro, no Município de Meridiano/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

A sessão pública será realizada no dia **6 de julho de 2026, às 8h00**, horário oficial de Brasília, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: **http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

As propostas poderão ser encaminhadas a partir da disponibilização do Edital no sistema eletrônico até as **7h59 do dia 6 de julho de 2026**, horário oficial de Brasília.

A solicitação da chave de acesso ao sistema deverá ser realizada até as **16h00 do dia 3 de julho de 2026**, por meio da opção "SOLICITAR CHAVE DE ACESSO", disponível no endereço eletrônico acima indicado.

O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos:

I – no sistema eletrônico indicado;

II – no sítio eletrônico oficial do Município de Meridiano: **https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/**; e

III – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Meridiano/SP, pelo telefone **(17) 3475-1124, ramal 34**, ou pelo endereço eletrônico **licitacao@meridiano.sp.gov.br**, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Meridiano/SP, 19 de junho de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Termo de licitação fracassada

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Agente de Contratação/ Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 091/2026 e considerando que não se obteve êxito no Processo Licitatório 077/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE PACIENTES ACOMETIDOS POR TRANSTORNOS MENTAIS, DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS E TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, INCLUINDO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM CLÍNICAS TERAPÊUTICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, declara **"FRACASSADA"** referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Meridiano/SP, 19 de junho de 2026.

Natalia Estevam Casimiro
Agente de Contratação
Portaria nº 091/2026

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo Nº 082/2026
Dispensa de Licitação Nº 043/2026

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EVENTOS DO ESOCIAL (2023 A 2026), VISANDO À REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE PROCESSAMENTO DO ABONO SALARIAL (PIS/PASEP)**, em favor da empresa **L.A ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA E CONTABIL LTDA – CNPJ: 40.673.594/0001-16**, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 19 de junho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF
(17) 3475-1142
emef@meridiano.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026 – SME

Devair Inuzor Fanelli Júnior, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do qual **CONVOCA** os professores efetivos e Professor de Educação Física com contrato ativo da rede municipal de ensino, com fundamento no art. 12, inciso II, e no art. 27 do Decreto nº 2.825, de 1º de dezembro de 2025, para participarem da sessão de atribuição de classes e aulas, a ser realizada nos termos e condições estabelecidos neste edital, em estrita observância à legislação municipal vigente, conforme segue:

Data: 22/06/2026
Horário: às 08h
Local: EMEI Dolores Maria Torrente – Joao Nascimento Costa, 1845 - Rua. Jardim Santo Antônio.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	18h/a Educação Física	Licença Prêmio da Titular
02	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	Experiências do Corpo 10h	Licença Prêmio da Titular
03	EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO	Educação Física – EJA 2h/a	Licença Prêmio da Titular

Observação: O candidato que acumula cargo, deverá comparecer munido da declaração que comprove o horário de trabalho devidamente assinada pelo chefe da repartição pública da qual presta serviço (Eventual incompatibilidade de horário só será aceita com apresentação deste documento).

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF
(17) 3475-1142
emef@meridiano.sp.gov.br

Edital publicado no diário oficial, site da Prefeitura Municipal de Meridiano e sujeito a alterações. Acesse a página para consultar o saldo de classes e aulas para atribuição no endereço: https://meridiano.sp.gov.br/secretarias/educacao/?gedu_unidade=sme&gedu_categoria=editais&gedu_ano=2026

Meridiano/SP, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 14, DE 17 DE JUNHO 2026

Institui a Carteira de Identidade Funcional dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Meridiano.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a expedição de identidade funcional aos servidores e agentes vinculados à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a identidade funcional constitui instrumento de identificação institucional destinado à comprovação do exercício de cargo, mandato ou função pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o documento possui natureza exclusivamente funcional e administrativa, não se equiparando aos documentos de identificação civil previstos na legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para emissão, controle, utilização e recolhimento do documento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos servidores públicos, agentes políticos e demais vinculados à Câmara Municipal de Meridiano, destinada à comprovação de sua vinculação institucional e do exercício do respectivo cargo, mandato ou função.

Art. 2º. A Identidade Funcional é documento de caráter pessoal, institucional e intransferível, expedido pela Câmara Municipal.

§ 1º. A Identidade Funcional destina-se exclusivamente à comprovação da condição funcional de seu portador perante órgãos públicos, entidades privadas e demais situações relacionadas ao exercício de suas atribuições.

§ 2º. A Identidade Funcional não constitui documento de identificação civil e não substitui os documentos de identificação previstos na legislação federal.

Art. 3º A Identidade Funcional conterá, no mínimo:

I – a identificação do Ente Federativo, do Poder Legislativo e do brasão do Município;

II – a fotografia do portador;

III – o nome completo do portador;

IV – o cargo, emprego, mandato ou função exercida;

V – o número da matrícula funcional, quando houver;

VI – o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VII – a data de expedição;

VIII – o prazo de validade, quando aplicável;

IX – a assinatura da autoridade competente para sua expedição;

X – a expressão: "Documento de identificação funcional de uso institucional. Não constitui documento de identificação civil e não o substitui para quaisquer efeitos legais."

Parágrafo único. A administração da Câmara Municipal poderá incluir outros elementos de identificação, controle e segurança necessários à autenticidade do documento.

Art. 4º. A emissão, o controle, a renovação, a substituição e o recolhimento da Identidade Funcional competem ao setor administrativo responsável pela gestão de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 5º. A perda da condição que ensejou a emissão da Identidade Funcional implica sua devolução à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Em caso de perda, extravio, furto, roubo ou deterioração do documento, o portador deverá comunicar o fato à administração da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 17 de junho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

.....